APROVADO EM 01/04/2026
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 492/2026, de 01 de Abril de 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor R**$ 137.648,51** (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) , para atender as seguintes despesas:

02.40 - Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 361. 1004 2057 - Manutenção da Escola Tempo Integral- ETI

Fonte: Superávit financeiro.....	**R$**	**110.574,85**
33.90.30.00 Material de Consumo	R$	12.854,85
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	7.000,00
44.90.52.00 Equipamentos e material permanente	R$	47.520,00

Rubrica: 12 365. 1004 2058 - Manutenção das Atividades da Escola Tempo Integral- ETI

44.90.52.00 Equipamentos e material permanente	R$	43.200,00

Fonte: Excesso de Arrecadação

Rubrica: 12 361. 1004. 2059 - Manutenção da Escola Tempo Integral- ETI

33.90.30.00 Material de Consumo	R$	27.073,66
TOTAL.....	R$	137.648,51

Fonte: 15461030 - Transferências do Fundeb – Complementação da União – Educação em Tempo Integral (ETI)

Artigo 2º Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão provenientes das receitas oriundas da 546 - Transferências do Fundeb – Complementação da União – Educação em Tempo Integral (ETI) , excesso de arrecadação, anulação de dotação e do superávit financeiro do exercício financeiro de 2025, da fonte de recursos Transferências do Fundeb – Complementação da União – Educação em Tempo Integral (ETI) não utilizados em 2025.

Artigo 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto da Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2026.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho/PB, 01 de Abril de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM nº _____/2026
Salgadinho /PB, 01 de Abril de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores do Município de Salgadinho.

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei em anexo, o qual trata da autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa abrir Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 137.648,51 (Cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos) de receitas previstas do Fomento para criação de matrículas em tempo integral na educação básica no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

No ano de 2025 foi expedida a Portaria MEC nº 605, de 29/08/2025, e depois alterada pela Portaria MEC nº 669, de 01/18/202, a qual estabeleceu o incentivo financeiro de **R$ 137.648,51** para o município de Nome do município, sendo que estes recursos foram creditados em 4 parcelas, sucessivas em out/2025, nov/2025, dez/2025 e jan/2026. A aplicação destes recursos segue as mesmas regras do FUNDEB, e de acordo com o §3º do art. 25 da Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB), até 10% da sobra dos recursos do FUNDEB de ano, devem ser aplicados até 30 de abril do ano subsequente, ou seja, os recursos do Fomento do ETI, que foram creditados de outubro a dezembro de 2025, devem ser aplicados até 30/04/2026. Como tivemos uma parcela creditada em jan/2026, decidimos fazer a aplicação dos recursos do Fomento ETI, de que trata a Portaria MEC nº 605, de 29/08/2025, até 30 de abril do corrente ano, tanto do valor creditado este ano de 2026 da **Transferências do Fundeb – Complementação da União – Educação em Tempo Integral (ETI), bem o superávit financeiro advindo desta fonte de receita do exercício financeiro de 2025**.

A utilização dos recursos do Fomento do ETI deve aplicados em ações da educação em tempo integral. Desta forma, iremos aplicar na aquisição de insumos indispensáveis para a implementação das atividades da educação em tempo integral, tanto em custeio, como em capital.

Esclarecemos ainda que, por conta da legislação, estes recursos não serão contabilizados como aplicação do município no MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação, pois eles são um fomento da União, e não recursos próprios do município. Assim, estas receitas e as despesas advindas delas, são empenhadas com a fonte de recursos específica, separadamente, para que os órgãos de fiscalização acompanhem e fiscalizem a aplicação destes recursos, o setor competente da União criou a Fonte de recursos 546 - **Transferências do Fundeb – Complementação da União – Educação em Tempo Integral (ETI),** criada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para identificar os repasses destinados à criação e ampliação de matrículas de tempo integral.

Feito os devidos esclarecimentos, encaminho em anexo o Projeto de Lei de Crédito especial, e contarmos com Vossas Excelências, para a aprovação da referida matéria o mais rápido possível, pois a aplicação deve ser feita até 30/04/2026. Desde já agradecemos a aprovação e nos colocamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Salgadinho/PB, 01 de Abril de 2026.

ERIVAN JULIO DA SILVA:03056962463

Erivan Julio da Silva
Prefeito Municipal